



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 486/2024

em 28 de junho de 2024.

ASSUNTO: Requerimento nº 203/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 435/2024, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 203/2024, de autoria do(a) Vereador(a) Everaldo Roque Santelli. Requerida propositura requisita informações sobre o contrato nº 10.096/2022.

Em resposta ao suscitado, apresentamos o Memorando 074/2024, da DIRCONFIN, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, o Ofício 1279/2024, com mídia digital, da Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, e o Ofício 064/2024, da Diretoria de Inovação e Tecnologia e Comunicação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=22087251000198, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873
Dados: 2024.06.28 11:13:22 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 2172/2024
Data: 28/06/2024 - Horário: 15:14
Administrativo - OFC 408/2024



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Secretaria de Planejamento e Finanças

Birigui, 17 de junho de 2024.

DIRCONFIN MEMO Nº 074/2024

Para: Gabinete - a/c

Sr. LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal, de Birigui

Assunto: RESPOSTA OFICIO 435/2024 REQUERIMENTO 203/2024 Pagamentos contrato 10.096/2022 - Ensate Brasil Telecomunicações Ltda.

Prezado Senhor Prefeito, em resposta ao ofício 435/2024 e requerimento 203/2024 da Câmara Municipal onde solicita informações de pagamentos da Ensate Brasil Telecomunicações contrato 10.096/2022, informamos:

Os pagamentos ao fornecedor cujo primeiro vencimento é na data 20/04/2024 seguem a ordem cronológica de pagamentos liquidados do Município, que nesta data está em 31/03/2024.

Alertamos ao Sr. Prefeito para verificação junto ao gestor do contrato o motivo de liquidações de notas mais antigas no ano de 2024, cujos pagamentos seguirão a ordem cronológica atual.

Anexo relatório de títulos liquidados a pagar ao fornecedor na data base 17/06/2024.

Sem mais,

Atenciosamente

ANTONIA LUCILENE
FERREIRO
JARDIM:09503553806

Assinado de forma digital por
ANTONIA LUCILENE FERREIRO
JARDIM:09503553806
Dados: 2024.06.17 15:35:14 -03'00'

Antonia Lucilene Ferreiro Jardim
Secretária de Planejamento e Finanças

Assinado de forma digital por
LUIZ ANTONIO CEZAR
JUNIOR:06370444871
Dados: 2024.06.17 15:34:47
-03'00'

Luiz Antonio Cezar Junior
Diretor de Controle Financeiro
CRC 1-SP159328/O-3



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Empenhos Liquidados a Pagar por Fornecedor

PERÍODO: 12/04/2018 A 27/06/2024

Cód Fornecedor	Emp/Exerc	Liquidação	Data Vencido	Vlr a Pagar Liq	Unid Orç	Fonte de Recurso/Código de Aplicação	Documento	Nro. Proc. Liquidação
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	820/2023	7154	20/04/2024	80,00	02.10.01	01.000.0000 - TESOIRO	0000122587
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	820/2023	7155	20/04/2024	80,00	02.10.01	01.000.0000 - TESOIRO	0000122589
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	820/2023	7156	20/04/2024	42,99	02.10.01	01.000.0000 - TESOIRO	0000122974
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	820/2023	7162	20/04/2024	42,99	02.10.01	01.000.0000 - TESOIRO	0000123079
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	820/2023	7152	21/04/2024	80,00	02.10.01	01.000.0000 - TESOIRO	0000122588
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	820/2023	7140	21/04/2024	80,00	02.10.01	01.000.0000 - TESOIRO	0000122590
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	820/2023	7153	25/04/2024	100,00	02.10.01	01.000.0000 - TESOIRO	0000122962
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	820/2023	7161	25/04/2024	42,99	02.10.01	01.000.0000 - TESOIRO	0000122966
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	820/2023	7160	25/04/2024	85,98	02.10.01	01.000.0000 - TESOIRO	0000122970
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	290/2023	7145	25/04/2024	42,99	02.14.00	01.000.0000 - TESOIRO	0000122973
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	820/2023	7159	25/04/2024	42,99	02.10.01	01.000.0000 - TESOIRO	0000122975
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	820/2023	7158	25/04/2024	85,98	02.10.01	01.000.0000 - TESOIRO	0000122981
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	820/2023	7157	25/04/2024	42,99	02.10.01	01.000.0000 - TESOIRO	0000123062
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	820/2023	7147	25/04/2024	7.378,38	02.14.00	01.000.0000 - TESOIRO	0000123083
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	218/2024	11353	29/04/2024	434,86	02.14.00	01.000.0000 - TESOIRO	0000123108
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	6996/2023	11354	29/04/2024	7.285,14	02.10.01	01.000.0000 - TESOIRO	0000079040
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	6147/2022	13219	23/05/2024	7.285,14	02.10.01	01.000.0000 - TESOIRO	0000083468
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	6147/2022	13220	23/05/2024	7.285,14	02.10.01	01.000.0000 - TESOIRO	0000087329
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	713/2022	13229	23/05/2024	7.285,14	02.10.01	01.000.0000 - TESOIRO	0000093518
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	6147/2022	13221	23/05/2024	7.285,14	02.10.01	01.000.0000 - TESOIRO	0000094497
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	6147/2022	13222	23/05/2024	7.285,14	02.10.01	01.000.0000 - TESOIRO	0000097050
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	6147/2022	13223	23/05/2024	7.285,14	02.10.01	01.000.0000 - TESOIRO	0000098722
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	6147/2022	13224	23/05/2024	7.285,14	02.10.01	01.000.0000 - TESOIRO	0000099785
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	6147/2022	13238	23/05/2024	6.425,34	02.10.01	01.000.0000 - TESOIRO	0000099785
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	820/2023	13237	23/05/2024	859,80	02.10.01	01.000.0000 - TESOIRO	0000099785
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	6147/2022	13227	23/05/2024	7.285,14	02.10.01	01.000.0000 - TESOIRO	0000102194
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	6147/2022	13228	23/05/2024	7.285,14	02.10.01	01.000.0000 - TESOIRO	0000105141
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	820/2023	13216	23/05/2024	4.755,88	02.10.01	01.000.0000 - TESOIRO	0000119559
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	820/2023	13217	23/05/2024	4.755,88	02.10.01	01.000.0000 - TESOIRO	0000123110
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	6766/2024	13218	23/05/2024	4.755,88	02.14.00	01.000.0000 - TESOIRO	0008221140
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	6147/2022	12239	25/05/2024	859,80	02.10.01	01.000.0000 - TESOIRO	0008432719
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	713/2022	13641	27/05/2024	7.285,14	02.10.01	01.000.0000 - TESOIRO	0000085451
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	6146/2022	13772	28/05/2024	10.310,18	02.14.00	01.000.0000 - TESOIRO	0000099779
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	579/2024	11462	29/05/2024	2.480,74	02.10.01	01.000.0000 - TESOIRO	0000118319
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	6993/2023	11472	29/05/2024	2.275,14	02.10.01	01.000.0000 - TESOIRO	0000118319
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	579/2024	11461	29/05/2024	4.755,88	02.10.01	01.000.0000 - TESOIRO	0000119567
10285	ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	6146/2022	14809	27/06/2024	10.310,18	02.14.00	01.000.0000 - TESOIRO	0000089148
Total do Fornecedor:				134.274,19				



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Empenhos Liquidados a Pagar por Fornecedor

Cód Fornecedor	Emp/Exerc	Liquidação	Data Venc	Vlr a Pagar Liq	Unid Org	Fonte de Recurso/Código de Aplicação	Documento	Nro. Proc. Liquidação
PERÍODO: 12/04/2018 A 27/06/2024								
Total Orçamentário do exercício:				19.370,88				
Total Extra-Orçamentário:				0,00				
Total Restos a Pagar:				114.903,31				
Total Geral:				134.274,19				

ANTONIA LUCILENE
FERREIRO
JARDIM:09503553806
Assinado de forma digital por
ANTONIA LUCILENE FERREIRO
JARDIM:09503553806
Dados: 2024.06.17 15:36:25
-03'00'

LUIZ ANTONIO CEZAR
JUNIOR:06370444871
Assinado de forma digital por LUIZ
ANTONIO CEZAR
JUNIOR:06370444871
Dados: 2024.06.17 15:37:01 -03'00'



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 20 de JUNHO de 2024.

Ofício nº 1279/2024

Assunto: **Resposta Requerimento nº 203/24 Câmara Municipal**

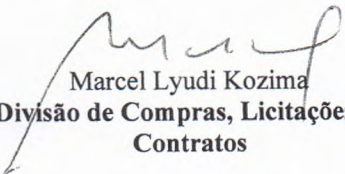
Prezado Secretário,

À vista dos questionamentos formulados no requerimento em epígrafe, seguem as respostas que são de competência desta Secretaria de Administração/Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio:

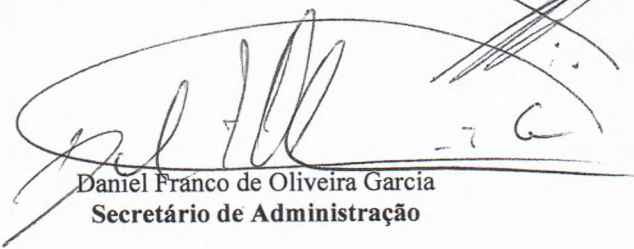
Item 1 – O Contrato foi firmado ao valor total de R\$ 136.571,52 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais, e cinquenta e dois centavos). Acerca do valor mensal pago, o mesmo deverá ser verificado diretamente com o Gestor do referido termo, qual é responsável pela tramitação das Notas Fiscais e verificação dos valores. Segue Contrato e os respectivos Termos Aditivos expedidos até a presente data;

Acerca das demais questões (02 a 07), as mesmas restam prejudicadas, visto que as informações e documentos solicitados deverão ser verificados junto à Secretaria de Planejamento e Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.


Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio


Daniel Franco de Oliveira Garcia
Secretário de Administração

Ilmo. Sr.

CARLOS ANTÔNIO FARIAS DE SOUZA
Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067 – FONE: (18) 3643-6024

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI E A EMPRESA ENSITE
BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Contrato nº 10.096/2022.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Bairro Jardim Morumbi, CEP: 16.200-067, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 07.729.336/0001-39, estabelecida na Avenida Brasília, nº 2.121, Centro Empresarial New York Tower – Sala 1.904, Bairro Jardim Nova York, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP: 16.018-000, endereço eletrônico: rbarros@americanet.com.br, representada neste ato por seus Diretores, o Sr. **GUILLAUME ROCHY**, RG/RNE nº V399857-F, CPF nº 228.995.438-14 e Sr. **RODRIGO OTAVIO COUTINHO DE BARROS**, RG nº 4.575.732, CPF nº 653.460.174-53, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) CONTÍNUO, POR MEIO DE ENTRONCAMENTOS DIGITAIS (E1) COM SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA A RAMAL (DDR), EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067 – FONE: (18) 3643-6024

2.1- A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 - Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$136.571,52 (Cento e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

2.3 - No preço acima estão inclusos todas as despesas com insumos, impostos, inclusive os trabalhistas, transporte e demais obrigações da **Contratada** até a aceitação final por parte da **Contratante**.

2.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) manter-se-ão inalterados pelo período da vigência do presente Contrato, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

CLÁUSULA 3ª - DA ENTREGA

3.1 - A execução do objeto da presente licitação deverá ter início em até 90 (noventa) dias corridos contados após o recebimento das Ordens de Serviços (OS) pela CONTRATADA, expedidas por esta municipalidade, conforme disposições deste Edital e seus anexos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado pela CONTRATADA, apresentando para tanto os motivos e a devida autorização da CONTRATANTE.

3.1.1 - Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 (dez) dias;

3.1.2 - Troncos digitais E1 e faixas DDR: prazo de instalação de 90 (noventa) dias.

3.1.3. - O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.4 - Todas as despesas inerentes com a execução do objeto serão por conta exclusiva da empresa vencedora do certame.

3.1.5 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067 – FONE: (18) 3643-6024

3.1.6 - A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Ordens de Serviço recebidas.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 - definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

4.2 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.

4.2.1 - Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA 5ª - DA GESTÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067 – FONE: (18) 3643-6024

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores o **Sr. FERNANDO MONTEIRO PEREIRA**, CPF Nº 165.506.318-90, na função de Chefe de Divisão de Esp. Públicos Ambientais e a **Sra. DAIANE CRISTINE GODINHO PINHEIRO**, CPF nº 221.914.728-26, na função de Escriturária, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

6.1 - A **CONTRATADA** fornecerá o objeto do presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à **CONTRATADA**, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente e com antecedência **MÍNIMA** de 05 (cinco) dias da data do vencimento, para fins de liquidação e pagamento, a **Fatura/Nota Fiscal** dos serviços telefônicos prestados. A fatura/nota fiscal, com o detalhamento dos serviços prestados, deverá ser entregue em papel, via WEB e em meio magnético (CD ou DVD) individualizadas, por linha seja analógica ou digital (trancos digitais), como o valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações. O aplicativo em meio magnético deverá possibilitar a realização de filtros e a emissão de relatórios.

7.2 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, exceto no caso de fatura, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

7.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.4 - A **Fatura/Nota Fiscal** a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços telefônicos no período considerado, evidenciando, no mínimo, para cada linha telefônica, as seguintes informações: identificação individual das chamadas de longa distância naci-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067 – FONE: (18) 3643-6024

onal realizadas e, indistintamente, das chamadas destinadas a aparelhos móveis, tipo da chamada, número do telefone de origem, número do telefone de destino, duração da chamada, data da realização, horário da chamada, horário e valor da chamada (com impostos), sem prejuízo das determinações prevista na Resolução Anatel nº 632, de 07 de março de 2014.

7.4.1 - Caso haja possibilidade técnica, o período de faturamento deverá coincidir com o respectivo mês civil, sendo que, no mês de dezembro, deverá se encerrar no dia 31 (trinta e um).

7.4.2 - Os serviços telefônicos objeto deste Termo de Referência deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não obrigam a CONTRATANTE a quitá-los, sendo que sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da CONTRANTE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:

- a) serviços não abrangidos pelo objeto contratual;**
- b) ligações que não foram originadas em nossos terminais;**
- c) chamadas com a incidência de tarifas maiores que as estabelecidas no contrato; e**
- d) ausência de comprovação da regularidade de que trata a condição 20.5**

7.4.4 - Na hipótese de cobrança indevida de ligações telefônicas, a CONTRATADA deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

7.4.5 - Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no art. 98, caput e § único, do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (Anexo I), aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005, deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, promover a devolução do valor.

7.5 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067 – FONE: (18) 3643-6024

7.5.1 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto aos demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.6 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.5 e 7.5.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7.7 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula 21ª do Edital.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 40 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.016 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 98 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 102 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.

Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 114 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Recursos Próprios.

Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.020 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 157 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 172 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.

Nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 187 – Corpo de Bombeiros e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 206 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.243.0030.2.093 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 219 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.085 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 225 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.087 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 231 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067 – FONE: (18) 3643-6024

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 273 – Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 292 – Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 307 – Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 368 – Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 392 – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 441 – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 490 – Secretaria Municipal de Educação - Recursos Próprios.

02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 514 – Secretaria Municipal de Educação - Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 558 – Secretaria Municipal de Educação - Recursos Federais.

Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 590 – Secretaria Municipal de Obras - Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 604 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 04.122.0019.2.052 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 630 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 19.126.0020.2.053 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 636 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 660 – Secretaria Municipal de Esportes - Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 683 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 703 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 722 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 761 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067 – FONE: (18) 3643-6024

Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 773 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização – Recursos Próprios.

8.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **FEDERAIS E MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

9.2 - Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesas e recursos, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts.15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

10.2 - As tarifas do STFC, tanto na modalidade LOCAL, quanto na LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos.

10.2.1 - Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067 – FONE: (18) 3643-6024

10.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.3.2 - O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviços emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.4 - O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

10.5 - O dispositivo no item 10.4 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

11.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

11.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

11.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

11.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;

11.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067 – FONE: (18) 3643-6024

11.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

11.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a

CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

11.2 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.3 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA 12ª - DIVERSOS

12.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do presente certame e seus anexos, salvo especificação diversa nele constante, será conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

12.3 - A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

12.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067 – FONE: (18) 3643-6024

12.5 - A Prefeitura se reserva o direito de solicitar à contratada o acréscimo ou supressão no fornecimento do objeto **em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades nos mesmos preços unitários**, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.6 - A CONTRATADA deverá efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto, através da Seção de Manutenção Elétrica, em relação aos serviços prestados;

12.7 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio desta municipalidade ou a terceiro, por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;

12.8 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

12.9 - A CONTRATADA responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

12.10 - A CONTRATADA não deverá repassar a outros a responsabilidade pelo cumprimento do objeto do contrato, ficando vedada, inclusive, qualquer subcontratação, mesmo que parcial;

CLÁUSULA 13ª - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, e terá seu início na data da sua publicação resumida na imprensa oficial, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, por interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições da legislação vigente.

CLÁUSULA 14ª - DO AMPARO LEGAL

14.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, registrado sob nº 099/2020**, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067 – FONE: (18) 3643-6024

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos dez dias de fevereiro de dois mil e vinte e dois.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
= PREFEITO MUNICIPAL =

GUILLAUME
ROCHY:22899543
814

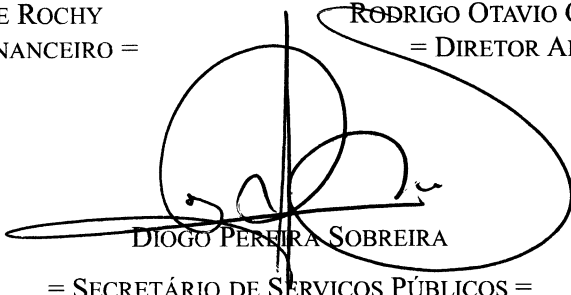
Assinado de forma digital por
GUILLAUME
ROCHY:22899543814
Dados: 2022.02.15 13:03:45
-03'00'

GUILLAUME ROCHY
= DIRETOR FINANCEIRO =

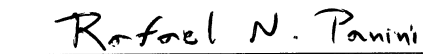
RODRIGO OTAVIO
COUTINHO DE
BARROS:65346017453

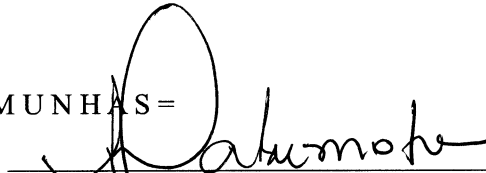
Assinado de forma digital por
RODRIGO OTAVIO COUTINHO DE
BARROS:65346017453
Dados: 2022.02.15 10:35:11 -03'00'

RODRIGO OTAVIO COUTINHO DE BARROS
= DIRETOR ADMINISTRATIVO =


DIOGO PEREIRA SOBREIRA
= SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS =

= TESTEMUNHAS =


Rafael N. Panini
RG: 44781075-3


Rafael N. Panini
RG: 24332.309-3

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO: ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATO N° 10.096/2.022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) CONTÍNUO, POR MEIO DE ENTRONCAMENTOS DIGITAIS (E1) COM SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA A RAMAL (DDR), EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 10 de fevereiro de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

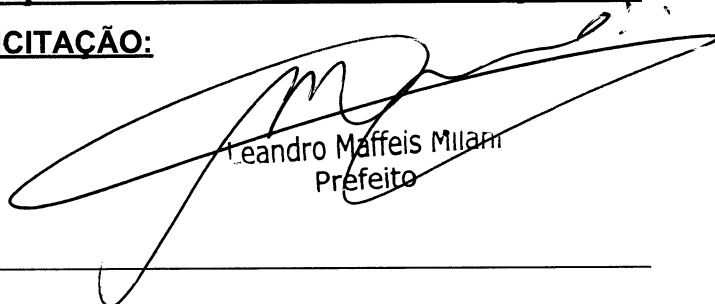
**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

Assinatura: _____



Leandro Maffeis Milani
Prefeito

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

Assinatura: _____



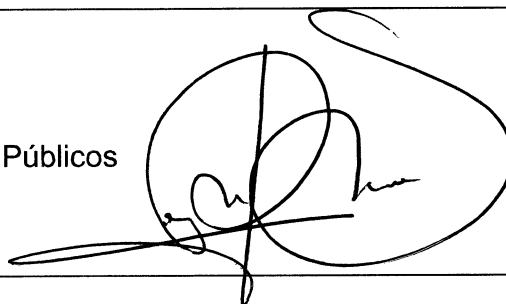
Leandro Maffeis Milani
Prefeito

Nome: Diogo Pereira Sobreira

Cargo: Secretário de Serviços Públicos

CPF: 067.383.848-07

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: Guillaume Rochy

Cargo: Diretor Financeiro

CPF: 228.995.438-14

Assinatura: _____

GUILLAUME
ROCHY:2289954381
4

Assinado de forma digital por
GUILLAUME ROCHY:22899543814
Dados: 2022.02.15 13:04:13 -03'00'

Nome: Rodrigo Otavio Coutinho de Barros

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 653.460.174-53

RODRIGO OTAVIO COUTINHO
DE BARROS:65346017453

Assinado de forma digital por RODRIGO
OTAVIO COUTINHO DE
BARROS:65346017453
Dados: 2022.02.15 10:36:17 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

Assinatura: _____

Leandro Maffeis Milani
Prefeito

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Daiane Cristine Godinho Pinheiro

Cargo: Escriturária

CPF: 221.914.728-26

Assinatura: _____

Nome: Fernando Monteiro Pereira

Cargo: Chefe de Divisão de Esp. Públicos Ambientais

CPF: 165.506.318-90

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade Máxima do Órgão / Entidade

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

Assinatura: _____

Leandro Maffeis Milani
Prefeito

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Secretaria Requisitante

Nome: Diogo Pereira Sobreira

Cargo: Secretário de Serviços Públicos

CPF: 067.383.848-07

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Nair Sabbo

Cargo: Secretária de Negócios Jurídicos

CPF: 803.711.408-20

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Contratada

Nome: Guillaume Rochy

Cargo: Diretor Financeiro

GUILLAUME

CPF: 228.995.438-14

ROCHY:2289954381

Assinado de forma digital por

GUILLAUME ROCHY:22899543814

Dados: 2022.02.16 09:15:38 -03'00'

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Contratada

Nome: Rodrigo Otavio Coutinho de Barros

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 653.460.174-53

RODRIGO OTAVIO

COUTINHO DE

BARROS:65346017453

Assinado de forma digital por

RODRIGO OTAVIO COUTINHO DE

BARROS:65346017453

Dados: 2022.02.15 10:35:51 -03'00'

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.096/2.022 QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA **ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Contrato nº 10.759/2.023

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui, CEP: 16.200-067, Estado de São Paulo, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, o **Sr. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.167.135-X e do CPF/MF nº 290.413.438-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ENSITE BRASIL TELCOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 07.729.336/0001-39, estabelecida na Avenida Brasília, nº 2.121, Centro Empresarial New York Tower – Sala 1.904, Bairro Jardim Nova Yorque, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP: 16.018-000, endereço eletrônico: tmello@americanet.com.br, representada neste ato por seus Diretores, a **Sra. ERIKA SUTTO**, portadora do RG nº 32.074.398-6 SSP/SP e do CPF nº 314.141.428-97 e o **Sr. GILBERTO FERREIRA LEÃO**, portador do RG nº 11.194.568-9 e do CPF nº 054.891.738-82, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinado, o seguinte:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1- Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) contínuo, por meio de entroncamentos digitais (E1) com serviço de discagem direta a ramal (DDR), em conformidade com as especificações constantes no termo de referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), conforme especificações dos anexos I e II – Pregão Presencial nº 99/2.020.

Cláusula 2ª – DA RENOVACÃO

2.1- Face ao disposto em parecer jurídico nº 079/2023/DL/SNJ fundamentado no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, fica o Contrato nº 10.096/2.022, proveniente do Pregão Presencial nº 99/2.020, renovado por mais 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a partir do dia **04/MARÇO/2.023** passando o término da execução contratual para o dia **03/MARÇO/2.024**.

Cláusula 3ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1- As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2.018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e da-



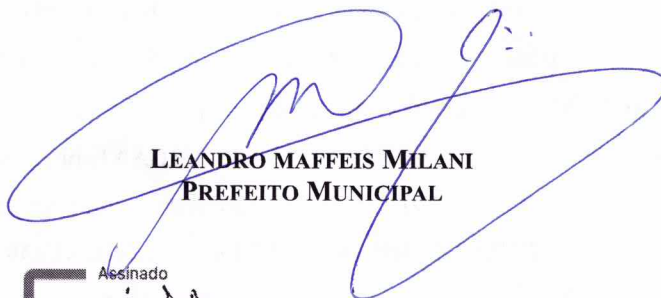
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

dos pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original nº 10.096/2.022, firmado entre as partes em 10/FEVEREIRO/2.022.

Birigui, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado

D4Sign

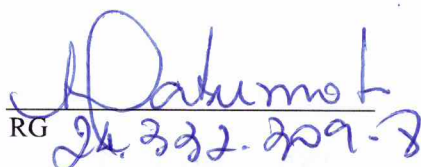
ERIKA SUTTO
DIRETORA COMERCIAL

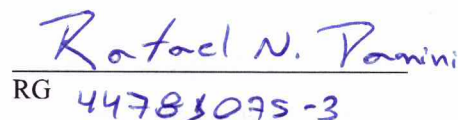
Assinado

D4Sign

GILBERTO FERREIRA LEÃO
DIRETOR FINANCEIRO


ALEXANDRE BOSCHINI MENEZES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
TESTEMUNHAS


RG 24.332.209-8


RG 44783075-3





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.096/2.022 QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA **ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Contrato nº 11.239/2.024

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, no Bairro Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Leandro Maffeis Milani**, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.167.135-X e do CPF/MF nº 290.413.438-73, doravante denominada **Contratante**, e de outro lado a empresa **ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 07.729.336/0001-39, estabelecida na Avenida Brasília, nº 2.121, Centro Empresarial New York Tower – Sala 1.904, Jardim Nova York, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP: 16.018-000, endereço eletrônico: governo@americanet.com.br, representada neste ato por seus Diretores, o **Sr. José Carlos Rocha Junior**, portador do RG nº MG-8469715 e do CPF nº 042.388.476-01 e o **Sr. Rodrigo Rescia**, portador do RG nº 30.166.565-5 e do CPF nº 214.428.268-43, adiante denominada **Contratada**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinado, o seguinte:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1- Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) contínuo, por meio de entroncamentos digitais (E1) com serviço de discagem direta a ramal (DDR), em conformidade com as especificações constantes no termo de referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), conforme especificações dos anexos I e II – Pregão Presencial nº 99/2.020.

Cláusula 2ª – DA ALTERAÇÃO

2.1- Face ao requerimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, bem como o disposto no Parecer Jurídico nº 008/2024/DGPL/SNJ, fica alterado o item 5.1 da Cláusula 5ª do Contrato nº 10.096/2.022, passando a ter a seguinte redação: “Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica definido que o(a)s gestor(a)(es) do presente contrato será(ão) designado(a)(s) mediante portaria a ser publicada na Imprensa Oficial do Município, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, sem prejuízo das atribuições legais da Secretaria Requisitante.”.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Cláusula 3ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1- As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original nº 10.096/2.022, firmado entre as partes em 10/FEVEREIRO/2022.

Prefeitura de Birigui, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2024.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO

DiscSigned by
Jose Carlos Rocha Junior
Assinado por: JOSE CARLOS ROCHA JUNIOR (14228847601)
CPF: 04228847601
Cargo: Diretor Executivo de Negócios
Data/Hora da Assinatura: 07/02/2024 | 15:47:53 PST
ICP
Brasil

JOSE CARLOS ROCHA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO DE NEGÓCIOS

DiscSigned by
Rodrigo Rescia
Assinado por: RODRIGO RESCIA (21442820843)
CPF: 21442820843
Cargo: Diretor de Serviços ao Cliente
Data/Hora da Assinatura: 07/02/2024 | 01:54:47 PST
ICP
Brasil

RODRIGO RESCIA
DIRETOR DE SERVIÇOS AO CLIENTE

FABIANO JOSÉ MACARINI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

= TESTEMUNHAS =

1- Samara L.C. Bauer
RG: 47.936.674-3

2- Roberto
RG: 24.832.209-7



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO: ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

2º TERMO ADITIVO Nº 11.239/2.024 AO CONTRATO Nº 10.096/2.022

OBJETO: Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) contínuo, por meio de entroncamentos digitais (EI) com serviço de discagem direta a ramal (DDR), em conformidade com as especificações constantes no termo de referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), conforme especificações dos anexos I e II – Pregão Presencial nº 99/2.020.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 25 de janeiro de 2024.

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Mafféis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Leandro Mafféis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

Assinatura: _____


Leandro Mafféis Milani
PREFEITO MUNICIPAL**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**

Nome: Leandro Mafféis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

Assinatura: _____


Leandro Mafféis Milani
PREFEITO MUNICIPAL

Nome: Fabiano José Macarini

Cargo: Secretário de Serviços Públicos

CPF: 119.881.098-09

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: José Carlos Rocha Junior

Cargo: Diretor Executivo de Negócios

CPF: 042.388.476-01

Assinatura: _____

DocuSigned by:
José Carlos Rocha Junior
Assinado por: JOSÉ CARLOS ROCHA JUNIOR (04238847601)
CPF: 04238847601
Cargo: Diretor Executivo de Negócios
Data/Hora da Assinatura: 07/02/2024 | 15:47:52 PST
ICP-Brasil
70268411DA5688C4E00000000000000000

Nome: Rodrigo Rescia

Cargo: Diretor de Serviços ao Cliente

CPF: 214.428.268-43

Assinatura: _____

DocuSigned by:
Rodrigo Rescia
Assinado por: RODRIGO RESCIA (21442826843)
CPF: 21442826843
Cargo: Diretor de Serviços ao Cliente
Data/Hora da Assinatura: 07/02/2024 | 09:54:47 PST
ICP-Brasil
70268411DA5688C4E00000000000000000

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Mafféis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

Assinatura: _____


Leandro Mafféis Milani
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Jean Carlos Sampaio Meranca

Cargo: Chefe da Divisão de Modernização Tecnológica

CPF: 269.260.578-00

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade Máxima do Órgão / Entidade

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

Assinatura:

Leandro Maffeis Milani
PREFEITO MUNICIPAL

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Secretaria Requisitante

Nome: Fabiano José Macarini

Cargo: Secretário de Serviços Públicos

CPF: 119.881.098-09

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Luiz Guilherme Testi

Cargo: Secretário de Negócios Jurídicos

CPF: 367.471.918-54

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.096/2.022 QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA **ENSITE BRASIL TELE- COMUNICAÇÕES LTDA.**

Contrato nº 11.285/2.024

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui, CEP: 16.200-067, Estado de São Paulo, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, o **Sr. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.167.135-X e do CPF/MF nº 290.413.438-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ENSITE BRASIL TELCOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 07.729.336/0001-39, estabelecida na Avenida Brasília, nº 2.121, Centro Empresarial New York Tower – Sala 1.904, Bairro Jardim Nova York, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP: 16.018-000, endereço eletrônico: governo@americanet.com.br, representada neste ato por seus Diretores, o **Sr. JOSÉ CARLOS ROCHA JUNIOR**, portadora do RG nº MG-8469715 e do CPF nº 042.388.476-01 e o **Sr. RODRIGO RESCIA**, portador do RG nº 30.166.565-5 e do CPF nº 214.428.268-43, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinado, o seguinte:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1- Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) contínuo, por meio de entroncamentos digitais (E1) com serviço de discagem direta a ramal (DDR), em conformidade com as especificações constantes no termo de referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), conforme especificações dos anexos I e II – Pregão Presencial nº 99/2.020.

Cláusula 2ª – DA RENOVAÇÃO

2.1- Face ao disposto em parecer jurídico, fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, fica o Contrato nº 10.096/2.022, proveniente do Pregão Presencial nº 99/2.020, renovado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia **04/MARÇO/2024** passando o término da execução contratual para o dia **03/MARÇO/2025**.

Cláusula 3ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.1- As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original nº 10.096/2.022, firmado entre as partes em 10/FEVEREIRO/2022.

Birigui, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS ROCHA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO DE NEGÓCIOS

RODRIGO RESCIA
DIRETOR DE SERVIÇOS AO CLIENTE

FABIANO JOSÉ MACARINI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TESTEMUNHAS

Simoneza L.C. Barros
RG: 47.936.674-3

Roberto
RG: 24.332.209-8



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO: ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

3º TERMO ADITIVO Nº 11.285/2.024 AO CONTRATO Nº 10.096/2.022

OBJETO: Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) contínuo, por meio de entroncamentos digitais (E1) com serviço de discagem direta a ramal (DDR), em conformidade com as especificações constantes no termo de referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), conforme especificações dos anexos I e II – Pregão Presencial nº 99/2.020.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 01 de março de 2024.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Walter Benassi de Britto

Cargo: Secretário Executivo

CPF: 038.101.848-29

Assinatura: _____

Walter Benassi de Britto

Nome: Jean Carlos Sampaio Meranca

Cargo: Chefe da Divisão de Modernização Tecnológica

CPF: 269.260.578-00

Assinatura: _____

Jean Carlos Sampaio Meranca

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade Máxima do Órgão / Entidade

Nome: Leandro Maffei Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

Assinatura: _____

Leandro Maffei Milani
PREFEITO MUNICIPAL

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Secretaria Requisitante

Nome: Fabiano José Macarini

Cargo: Secretário de Serviços Públicos

CPF: 119.881.098-09

Assinatura: _____

Fabiano José Macarini

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Luiz Guilherme Testi

Cargo: Secretário de Negócios Jurídicos

CPF: 367.471.918-54

Assinatura: _____

Luiz Guilherme Testi
Viviane M. Sanches Barbosa
Secretaria Adjunta de
Negócios Jurídicos
OAB/SP: 167.651

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).



Prefeitura Municipal de Birigüi

CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Oswaldo Cruz, 146 – Centro – CEP 16200-029

Tel. (18) 3643-6147 – informatica@birigui.sp.gov.br

Diretoria de Inovação Tecnologia e Comunicação

DITEC: 064/2024

Birigüi, 21 de junho de 2.024.

Da
Diretoria de Inovação Tecnologia e Comunicação
Para
Secretaria Municipal de Governo
Sr. Vinicius Luiz Wichamann
DD Secretário

Assunto: **Ofício nº 014/2024**

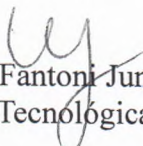
Senhor Secretário,

Analisando o Ofício nº 435/2024 – da Secretaria de Governo, venho por meio deste informar que infelizmente não tenho como me manifestar, pois no período citado 2020-2022 não tinha qualquer conhecimento da situação. Passamos a ser gestor, na pessoa do sr. Jean Carlos Sampaio Meranca, Chefe Divisão Modernização Tecnológica, a partir de Abril de 2023, anexo.

Respondendo a questão de nº 6, do referido ofício, tenho a informar que, recebi a notificação, anexo, e repassei a mesma ao atual gestor do contrato, para providências. O gestor entrou em contato com a empresa, solicitando que nos fosse enviado, todos títulos “em aberto”, após recebê-los, entrou em contato com a Secretaria de Finanças, e solicitou os títulos da referida empresa, que haviam sido pagos ou lançados, de posse de tais informações encaminhou esta relação a empresa a fim de que a mesma fizesse a conciliação bancária. Quanto a questão de nº 7, informamos que, em nenhum momento, os serviços ofertados pela empresa em questão, sofreu qualquer interrupção ou suspensão.

Sendo o que tinha para o momento e na certeza das providências habituais,

Atenciosamente


Walter Fantoni Junior
Diretor de Inovação Tecnológica e Comunicação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ: 46.151.718/0001-50

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Rua: Santos Dumont, nº 360 - Tel (18) 3641-6270

203008

Birigui 24 de Março de 2023

OFÍCIO nº 049/2023

Para: ADRIANA HITOMI MATSUMOTO MIYASHITA

Chefe de Serviço de Gestão de Contratos

Assunto: Nomeação de Gestor

Prezada Senhora,

Conforme vossa solicitação referente ao OFÍCIO nº 587/2.023-AHM, estamos indicando o Gestor para o CONTRATO nº 10.096/2022 o Servidor Público abaixo mencionado:

JEAN CARLOS SAMPAIO MERANCA

Chefe de Divisão e Modernização tecnológica

CPF: 269 260 578-00.

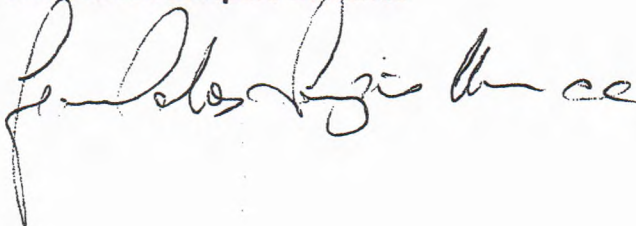
Sem mais para o momento, reafirmamos nossa estima e considerações.

ATECIOSAMENTE.


NIVALDO ALBANI
Secretário Munic. Desen.
Econômico
Matr. 56.460
PREFEITURA MUNICIPAL

De acordo:

Jean Carlos Sampaio Meranca



Barueri, 23 de abril de 2024.

Ao

Município de Birigui

Rua Aranguera, nº 1.155, bairro Jardim Morumbi/SP, CEP 16.200-067

Por E-mail;

Ref.: Notificação Extrajudicial por Falta de Pagamento no âmbito do Contrato nº 10.096/2022;

AMERICA NET S/A (“AMERICA NET”) sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 01.778.972/0001-74, com sede na Avenida Doutor Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, conjunto 502, Torre 1, Edifício Jacarandá, Tamboré, Barueri, SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, vem, respeitosamente, nos termos do inciso XV do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, **NOTIFICAR o MUNICÍPIO DE BIRIGUI (“MUNICIPIO”)**, do quanto segue:

Consoante cediço, a AMERICA NET e o MUNICIPIO firmaram o Contrato nº 10.096/2022 em 22/02/2022, dentro de procedimento iniciado pelo edital de licitação Pregão Presencial nº 99/2.020.

Desde então, a AMERICA NET tem prestado os serviços contratados de acordo com as previsões contratuais e legais, sem que haja qualquer pendência de sua parte. Por outro lado, o Município vem, sistematicamente, deixando de efetuar o pagamento de faturas relativas aos serviços prestados, conforme indicadas no levantamento anexado à presente, resultando em um valor principal total em aberto até a presente data de R\$ 490.257,22 (quatrocentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e sete reais, e vinte e dois centavos).

Cumprе referir que dentre o valor supra apontado, está pendente de conciliação a importância de R\$ 49.515,64 (quarenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), cujo relatório das notas fiscais foi solicitado, porém ainda não enviado pelo MUNICIPIO até a presente data.

Aplicando-se o que preveem os artigos 397 e 406 do Código Civil¹ cumulado com o artigo 1º da Lei n. 4.414/64 e, ademais, seguindo o entendimento

¹ Artigo 397 – Contam-se juros de mora desde a citação inicial.

expresso na Súmula 255 do STF², o valor atualizado com juros de mora e correção monetária³ é de R\$ 652.055,78 (seiscentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) conforme demonstrativo anexado.

Desta feita, serve a presente para **NOTIFICAR** o MUNICIPIO, para que efetue o pagamento do valor devido, corrigido monetariamente e acrescido de juros de mora, no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento do presente, sob pena de suspensão dos serviços fornecidos, nos termos do inciso XV do artigo 78 da Lei n. 8.666/93⁴.

Sendo o que nos cumpria para o momento, subscrevemo-nos atenciosamente,

DocuSigned by:

Marcus José de Almeida Albernaz

82E650DB3BE649D...

AMERICA NET S.A.

Marcus Jose de Almeida Albernaz

Diretor de Otimização de Receita e Investimento

Artigo 406 – Quando os juros moratórios não forem convencionados, ou o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, serão fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

²Súmula 255 do STF – “A definição do termo inicial dos juros de mora decorre da liquidez da obrigação. Sendo líquida, os juros moratórios incidem a partir do vencimento da obrigação, nos termos do art. 397, caput, do Código Civil de 2002; se for ilíquida, o termo inicial será a data da citação quando a interpelação judicial, a teor do art. 397, parágrafo único, do Código Civil de 2002 c/c o art. 219, caput, do Código de Processo Civil” (STJ- 3ª Seção, EmbExe no MS 12.707-AgRg, Min. Laurita Vaz, j. 8.6.11, DJ 27.6.11).

³ Conforme o Cláusula Sexta dos Contratos, o índice de correção eleito é o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

⁴ Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;